

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO N° 36/2025

Comunicação Interna: n° 492

Endereço: Avenida Faria Pereira, N° 4.060

Bairro: Industrial

Conforme Comunicação Interna n° 492/2025 protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA em 25/04/2025, foi solicitado a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo em área urbana do município de Patrocínio, Minas Gerais.

Segundo informações prestadas no local será aberto um acesso para facilitar a realização de manobras com caminhões e carretas que fazem o transporte de postes, bom como proporcionar melhorias no trânsito, visibilidade e segurança dos demais veículos e motos que trafegam e fazem conversões no local, necessitando assim suprimir 1 (uma) árvore para abertura do acesso.

Da Vistoria e Decisão

Em vistoria realizada no dia 02/04/2025, no referido local, pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA foi verificado que para que seja realizado a abertura do acesso no local, faz se necessário a supressão de 2 (duas) árvores, conforme descrito a seguir:

01 (um) indivíduo arbóreo – nome popular “Oiti”, nome científico: *Licania Tomentosa*

01 (um) indivíduo arbóreo – nome popular Palmeira Imperial, nome científico: *Roystonea oleracea*

Desta maneira, apresenta-se a seguir a tabela com os indivíduos arbóreos a serem suprimidos:

Espécie	Longitude	Latitude	Decisão
Palmeira imperial	47° 0'31.46"O	18°56'44.27"S	Supressão
Oiti	47° 0'31.33"O	18°56'44.22"S	Supressão

Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo deferimento da supressão dos indivíduos arbóreos, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.

Da Compensação Ambiental

Como forma de compensação ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fica obrigada a realizar o plantio de 3 (Três) mudas de espécies nativas em local apropriado como forma de compensação ambiental.

Da Decisão

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Patrocínio (MG), 12 de Maio de 2025

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



Do Relatório fotográfico

Foto 01 – Indivíduos Arbóreos – Nome Popular Oiti e Palmeira



Fonte: SEMMA

Foto 02 – Indivíduos Arbóreos – Nome Popular Oiti à esquerda e Palmeira à direita



Fonte: SEMMA